



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO
TÉCNICO E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA CURSO DE PEDAGOGIA –
PARFOR/CAPES/UEPB

MARIA DE FATIMA AURELIANO BARBOSA

**LEI 10.639/03 E A INCLUSÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA
AFRO-BRASILEIRA**

JOÃO PESSOA - PB

2015

MARIA DE FATIMA AURELIANO BARBOSA

**LEI 10.639/03 E A INCLUSÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA
AFRO-BRASILEIRA**

Trabalho de conclusão do curso apresentado à Universidade Estadual da Paraíba como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura Plena em Pedagogia do Programa Nacional de Formação de Professores (PARFOR).

Orientadora: Prof^a. Ms. Izandra Falcão Gomes

JOÃO PESSOA - PB

2015

B2281 Barbosa, Maria de Fátima Aureliano
Lei 10.639/03 e a inclusão do ensino de história e cultura afro-
Brasileira [manuscrito] / Maria de Fátima Aureliano Barbosa. –
2015.

27 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PRIMEIRA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO PARFOR EAD) –
Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio,
Técnico e Educação à Distância, 2015.

“Orientação: Profa. Ma. Izandra Falcão Gomes, PROEAD”.

1. Educação. 2. Obrigatoriedade da Lei Federal nº 10.639/03.
2. História e cultura afro-brasileira. 1. Título.

21. ed. CDD.370.1

MARIA DE FATIMA AURELIANO BARBOSA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Estadual da
Paraíba como requisito parcial para
obtenção do título de Licenciatura Plena
em Pedagogia pelo Programa Nacional de
Formação de Professores (PARFOR).

Data da Avaliação: 01 / 08 / 2015

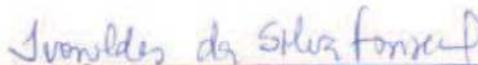
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Ms. Izandra Falcão
Universidade Estadual da Paraíba
(Orientadora)



Prof.^a Dra. Ellete Correia dos Santos - UEPB
Examinadora



Prof.^a Dra. Ivonildes da Silva Fonseca - UEPB
Examinador

Este trabalho eu dedico a todos os professores como eu, que trilham seu caminho nas veredas do conhecimento.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida e por me conceder a graça de vencer mais uma fase, dando-me forças e sabedoria nos momentos mais difíceis dessa jornada e dando-me capacidade para vencê-la.

À minha orientadora Izandra Falcão Gomes, por orientar-me com dedicação, contribuindo para o meu desenvolvimento pessoal e profissional e para a conclusão do meu trabalho com louvor.

Aos meus filhos Danielle e Danilo, que me deram suporte nos momentos mais difíceis da realização deste curso.

À minha amiga Suenia Galvão e seu filho Tales Henry, que estiveram presentes em minha vida e me apoiaram e incentivaram na minha caminhada.

Aos demais familiares, que de forma direta ou indireta estiveram sempre presentes.

A toda equipe de professores do curso de pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba por repartirem seus conhecimentos de forma clara diante de todas as dificuldades.

E a todos os meus colegas de equipe, que dividiram comigo a labuta de trilhar o caminho do conhecimento, lutando diariamente, na busca pela excelência como docente. A todos o meu sincero agradecimento.

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda!

Paulo Freire

RESUMO

Este trabalho traz reflexões sobre a Lei Federal nº 10.639/03, que alterou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Teve por objetivo levar ao conhecimento dos educadores a lei e sua aplicabilidade em sala de aula, assim como esclarecer de que se trata a lei, as orientações quanto ao currículo, conteúdo programático e ao uso dos materiais didáticos, além de ressaltar a importância da obrigatoriedade do ensino da História e cultura africana na formação do nosso país e na luta pela valorização dos povos, e também na luta contra o racismo e a discriminação. Sua metodologia trata-se de uma reflexão bibliográfica em cima de publicações já existentes, as quais versam sobre o referido tema. Através desta pesquisa, pode-se observar a importância que o ensino de História e Cultura Afro-brasileira representou no avanço nas relações étnico raciais nos estabelecimentos de ensino de todo o país.

Palavras-chave: Lei Federal nº 10.639/03; Educação; História e cultura afro-brasileira.

ABSTRACT

This work reflects on the Federal Law 10.639 / 03, which amended the Guidelines and Bases of National Education and established the obligation of the Teaching of Afro-Brazilian and African Histories. Aimed to bring to the attention of educators the law and its applicability in the classroom, as well as clarify that it is the law, the guidelines on the curriculum, syllabus and the use of teaching materials, in addition to emphasizing the importance of mandatory the teaching of history and African culture in shaping our country and fight the appreciation of the people, and also in the fight against racism and discrimination. The methodology is a bibliographic reflection upon existing publications, which deal with the said topic. Through this research, can be seen the importance that the teaching of History and Afro-Brazilian Culture represented in advance in ethnic-racial relations in schools across the country.

Keywords: Federal Law 10.639 / 03; Education; History and African-Brazilian culture.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
1.1 Situando o Tema	11
1.2 Objetivos	13
1.2.1 Objetivo Geral.....	13
1.2.2 Objetivos Específicos.....	13
1.3 Metodologia.....	13
2. DESENVOLVIMENTO.....	14
2.1 A lei 10.639/03: história e contexto.....	14
2.2 De que se trata a lei e quais os seus objetivos.....	15
2.3 Quais as orientações do MEC que preconizam a lei e sua aplicabilidade no currículo escolar.....	18
2.4 Os conteúdos programáticos, o material didático e seu uso na sala de aula	20
2.5 A importância dos estudos afro na formação dos discentes brasileiros.....	21
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERENCIAS	25
ANEXO	27

1. INTRODUÇÃO

1.1 SITUANDO O TEMA

O Brasil é um país formado por três raças: índios, brancos e negros. Mas, quando a história do Brasil é ensinada no ambiente escolar, muito se tem a transmitir sobre a trajetória europeia e pouco sabe-se sobre os dois outros povos, tão importantes na história do nosso país. O histórico cultural do país traz visivelmente contribuições de diferentes povos, como negros, brancos, índios, asiáticos, entre outros, o que demonstra a diversidade presente nos na formação da sociedade brasileira.

O antigo currículo escolar privilegiava um pensamento europeu na organização escolar e conseqüentemente na formação do povo brasileiro, entretanto, após inúmeras reivindicações, movimentos e lutas das populações negras e indígenas conquistou-se espaço para a discussões sobre a condição social dessas populações, sobre racismo e a discriminação. Dessa forma, a sociedade de forma geral e especificamente a sociedade educacional despertou para o dever moral e político de valorizar a história africana e indígena, sendo estas contempladas nas atuais políticas de governo, inseridas no contexto escolar.

Segundo dados do MEC, o Brasil está em segundo lugar no que diz respeito a grandes populações afrodescendentes (47%), perdendo apenas para a Nigéria. A Nigéria, país do continente africano, local onde reside a maior população negra do mundo, e também de onde se origina parte de nossas raízes, é um continente economicamente e culturalmente rico, pois apresenta uma diversidade de riquezas minerais, como petróleo e pedras preciosas. Seus habitantes, ao contrário do que a maioria pensa, são inteligentes, criativos e trabalhadores, porém com a colonização, as terras africanas foram dominadas e perderam cerca de 60 milhões de habitantes devido o tráfico negreiro escravo. Vários grupos pertencentes à mesma tribo com dialetos e costumes comuns foram separados, gerando um violento processo de segregação racial, na qual o africano tornou-se inferior em sua própria pátria. (SANTOS, 2008)

Sendo grande parte da população brasileira “filhos” da África a história e cultura desse povo sempre foi negada, valorizando-se a história dos povos brancos que aqui chegaram. A partir dessa percepção, vários questionamentos surgiram, trazendo à tona uma série de críticas acerca do currículo escolar principalmente no ensino da história brasileira, dentre eles

questionando o porquê de ainda não estarem incluídas questões relativas à história e cultura afro-brasileira. Ao reconhecer a negação da história e da sua histórica exclusão social que surgiu em 09 de janeiro de 2003, a Lei 10.639/03 que alterou o currículo oficial da rede de ensino e tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira, além de definir novas temáticas no cotidiano dos alunos, as quais trazem o estudo da História da África e dos africanos, assim como também a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando assim a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política na história do Brasil.

Partindo da compreensão do quão importante é esta lei e sua inclusão no ensino, pretende-se com nesta pesquisa científica, descrever seu processo de construção, promover a reflexão acerca da Lei 10.639/03, reconhecer a importância do ensino da cultura afro brasileira no Ensino Fundamental e Médio, que estabelece as novas diretrizes curriculares para a educação nacional. Portanto, será ressaltado neste trabalho questões de fundamental importância para o fortalecimento de identidades étnicas afro-brasileiras, destacando, dentre as principais temáticas o aspecto legal que gira em torno da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira.

A lei, que vigora há 12 anos, já mostra significativas mudanças, que podem ser vistas através de materiais didáticos e paradidáticos como romances, que chegam a ganhar prêmios por sua relevância na literatura brasileira. Também percebe-se que esta mudança foi muito além da alteração no currículo escolar, trazendo uma mudança de mentalidade, conscientização e um comportamento guiado pelo espírito de igualdade entre os cidadãos, levando ao avanço na construção de um novo país.

A Lei 10.639/03, que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, ressalta a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira e é sobre esta importância que tratamos neste trabalho, condição guiada pela seguinte pergunta-problema: Qual a importância da Lei 10.639/03 no ensino brasileiro?

Neste sentido, este trabalho visa estimular discussões e reflexões sobre o referido tema, na perspectiva de levar os estudos a um patamar mais prático e assim, serem desenvolvidas novas estratégias pedagógicas de práticas antirracistas com a contribuição da Lei 10.639. Tal contribuição acadêmica pode ser considerada como uma possibilidade de avanços no âmbito educacional e cultural e, portanto, uma possibilidade, também, de mudanças em práticas sociais

humana, o que nos levará a evoluir e apresentar um currículo que atenda cada vez mais igualitário.

A escolha deste tema parte de uma motivação profissional, pois como professora percebo diariamente como o estímulo às práticas educativas inclusivas traz resultados no dia-a-dia dos alunos, e pessoal por admirar a história afro-brasileira, sua cultura, etnia, dança, religião e demais aspectos culturais que também influenciam minha vida pelo fato de também ser uma afrodescendente.

Nosso entendimento da história africana no Brasil contempla a inclusão a história e cultura afro-brasileira no currículo escolar, e busca uma maior conscientização em relação à importância que o povo negro tem em nossa história. O presente trabalho é relevante então, por enriquecer o debate nas dimensões pedagógicas no ensino da história e da cultura afro-brasileira.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Descrever a Lei 10.639/03, seu direcionamento das diretrizes curriculares e aplicabilidade em sala de aula.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Descrever sobre a Lei 10.639/03 e sua aplicação no ensino brasileiro;
- Esclarecer de que se trata a lei e quais seus objetivos;
- Mostrar as orientações do MEC preconizadas em relação à lei e ao currículo escolar;
- Ressaltar a importância que da obrigatoriedade do ensino da História e cultura africana na formação dos professores.

1.3 Metodologia

De acordo com Barros (2000, p. 02), “a metodologia corresponde a um conjunto de procedimentos a serem utilizados na obtenção do conhecimento. É a aplicação dos métodos através de processos e técnicas que garantem a legitimidade do saber obtido”.

Trata-se de uma pesquisa documental, condição que implica numa metodologia de estudo que consistiu no conhecimento das leis e das reformas a partir dela nas Diretrizes Curriculares. No primeiro momento buscamos conhecer a Lei 10.639/03 e identificar as discussões acerca desta em publicações científicas e seu desdobramento no contexto brasileiro, e no segundo a aplicabilidade da lei no currículo escolar.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A Lei 10.639/03: história e contexto.

Por séculos, o Brasil se limitava a repetir a história europeia, negligenciando assim, as importantes informações acerca da contribuição do povo africano na formação do nosso país, uma postura que ratificava a discriminação e o racismo, que até hoje é presente em nosso país.

O continente africano tem grande contribuição na história do Brasil, seja pela cultura, transações comerciais e inúmeros outros elementos presentes no processo histórico, cultural e social deste país. Pode-se perceber a presença destes aspectos no nosso modo de vida, seja nos conhecimentos, nas tecnologias, nos costumes, na musicalidade, no modo de vestir e falar, na culinária, que fazem parte do nosso povo.

Reconhecendo a importância desta contribuição e empenhando-se em combater a discriminação causada por esta exclusão, o Governo Federal, através do Ministério da Educação protagonizou um conjunto de medidas com o objetivo de corrigir injustiças e promover a inclusão social através do sistema educacional. A partir daí, inicia-se um processo histórico e político de lutas, que levaram a um avanço na legislação e educação brasileira, na tentativa de estabelecer um novo modelo social, no qual os brasileiros têm acesso ao pleno conhecimento da sua história.

Esse avanço foi reforçado em 2003, quando o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 10.639/03, uma lei que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A partir dela o Conselho Nacional de Educação (CNE) estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, as quais orientaram iniciativas de formação inicial e continuada e processos de gestão escolar.

Em 2009, o Ministério da Educação aprovou o Plano Nacional de Implementação da Lei nº 10.639/2003, que define atribuições, metas e períodos de execução para a implementação de toda essa legislação aos sistemas de ensino, aos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, aos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, aos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial, aos níveis e modalidades de ensino e à educação em áreas remanescentes de quilombos. São iniciativas e esforços governamentais importantes, que podem ser considerados marcos na efetivação da democracia, do direito à educação e do respeito à diversidade étnico-racial. (PESSOA, 2010).

Com isso, apesar do processo ainda enfrentar práticas racistas que ainda há muito a superar, essa trajetória de luta já apresenta resultados, pois gerou em toda a sociedade debates e reflexões acerca desta valorização histórica, os quais ocasionaram um engajamento social nunca visto antes, que já colhe frutos, mais verificados na educação brasileira.

2.2 A Lei e seus objetivos

Dotada de caráter político, a lei 10.639/03 pretende simultaneamente contribuir para o fim de preconceitos raciais e afirmação da identidade e orgulho das origens. Trata-se de uma medida reparatória e de inclusão que visa contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, com igualdade de oportunidades e livre de preconceitos. A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores.

O ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no Brasil sempre foi lembrado nas aulas de História com o tema da escravidão negra africana. A partir da ressignificação da contribuição afro na história brasileira, repara-se a visão anteriormente ensinada, na tentativa de manter vivas essas manifestações culturais negras, o que é de fundamental importância no fortalecimento de sua identidade étnica e seu reflexo na formação do nosso povo.

Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringem à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática. É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeia por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira.

A Lei propõe novas diretrizes curriculares para o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana, passando a ser ressaltado em sala de aula a cultura afro-brasileira como constituinte e formadora da sociedade brasileira, na qual os negros são considerados como sujeitos históricos, valorizando-se, portanto, o pensamento e as ideias de importantes intelectuais negros brasileiros, a cultura (música, culinária, dança) e as religiões de matrizes africanas. (CARVALHO, s.d).

Com a Lei também foi instituído o dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), em homenagem ao dia da morte do líder quilombola negro Zumbi dos Palmares. O dia da consciência negra é marcado pela luta contra o preconceito racial no Brasil e já existem maneiras de trabalhar esta temática em sala de aula, sendo através de livros didáticos, (que já estão quase todos adaptados com o conteúdo da Lei 10.639/03) ou recorrer à de ferramentas como iconografias (imagens), pinturas, fotografias e produções cinematográficas, entre outras.

Uma boa indicação de material didático para abordar esse conteúdo são os materiais intitulados *A Cor da Cultura*, que variam entre livros animados, entrevistas, artigos, notícias e documentários, disponíveis na rede mundial de computadores, material importante que ressalta a diversidade cultural da sociedade brasileira. Outro importante material sobre a história da África, o qual os professores poderão utilizar como suporte teórico para a compreensão da diversidade étnica que constitui o continente africano, é a coleção *História Geral da África, que tem aproximadamente dez mil páginas, distribuídas em oito volumes*. Criada e reeditada por iniciativa da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a coleção aborda desde a pré-história do continente africano até os anos 1980, e também está disponível gratuitamente pela internet. (CARVALHO, s.d)

O principal objetivo da Lei 10639/03 é o de divulgar e produzir conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir objetivos comuns que garantam respeito aos direitos legais e valorização de identidade cultural brasileira e africana, como outras que direta ou indiretamente contribuíram (contribuem) para a formação da identidade cultural brasileira. Além de, trabalhar o conhecimento da história e cultura da África a partir conceitos sócio-político-históricos baseados no estudo da mesma como produtora de temáticas diversas: filosofia, medicina, matemática, dentre outras.

Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades, que proporciona diariamente, também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além da de raiz africana e europeia. É preciso ter clareza que o Art. 26 A acrescido à Lei 9394/1996 provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, exige que se repensem relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas. A autonomia dos estabelecimentos de ensino para compor os projetos pedagógicos, no cumprimento do exigido pelo Art. 26A da Lei 9394/1996, permite que se valham da colaboração das comunidades a que a escola serve, do apoio direto ou indireto de estudiosos e do Movimento Negro, com os quais estabelecerão canais de comunicação, encontrarão formas próprias de incluir nas vivências promovidas pela escola, inclusive em conteúdo de disciplinas, as temáticas em questão. Caberá, aos

sistemas de ensino, às mantenedoras, à coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino e aos professores, com base neste parecer, estabelecer conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. Caberá, aos administradores dos sistemas de ensino e das mantenedoras prover as escolas, seus professores e alunos de material bibliográfico e de outros materiais didáticos, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos, a fim de evitar que questões tão complexas, muito pouco tratadas, tanto na formação inicial como continuada de professores, sejam abordadas de maneira resumida, incompleta, com erros. Em outras palavras, aos estabelecimentos de ensino está sendo atribuída responsabilidade de acabar com o modo falso e reduzido de tratar a contribuição dos africanos escravizados e de seus descendentes para a construção da nação brasileira; de fiscalizar para que, no seu interior, os alunos negros deixem de sofrer os primeiros e continuados atos de racismo de que são vítimas. Sem dúvidas, assumir estas responsabilidades implica compromisso com o entorno sociocultural da escola, da comunidade onde esta se encontra e a que serve, compromisso com a formação de cidadãos atuantes e democráticos, capazes de compreender as relações sociais e étnico-raciais de que participam e ajudam a manter e/ou a reelaborar, capazes de decodificar palavras, fatos e situações a partir de diferentes perspectivas, de desempenhar-se em áreas de competências que lhes permitam continuar e aprofundar estudos em diferentes níveis de formação. (MUNAGA, 2005, p.17)

De acordo com Munanga (2005, p.18), o princípio da consciência política e histórica da diversidade deve conduzir:

- à igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- à compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;
- ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira;
- à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;
- à busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitadas;
- ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidades de negociações, tendo em vista objetivos comuns; visando a uma sociedade justa.

Assim percebe-se que o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, após a aprovação da Lei 10.639/03, fez-se necessário para garantir uma ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira. Portanto, os professores exercem importante papel no processo da luta contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil. Trata-se assim, de uma redefinição do modelo social do país, que vai muito além das estruturas educacionais.

2.3 A lei e a sua aplicabilidade no currículo escolar: orientações do Ministério da Educação

Para a consolidação do ensino de História e Cultura Afro-brasileira no currículo das escolas públicas e privadas de todo o país, a proposta governamental pressupõe uma abordagem da temática racial sem distorções, que valorize as raízes africanas que muitos contribuíram para a formação da nação brasileira. Com a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas de ensino fundamental e médio, questões sobre qual o conteúdo deve ser transmitido, quais temas são relevantes na formação do Brasil, como fazer a abordagem em sala de aula, entre outras surgiram, trazendo à tona inquietações por partes dos professores, dos alunos e da comunidade.

Pensando nisto, O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP 03/2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e africana e traz orientações para o incentivo à criação de condições materiais e financeiras que auxiliem na aplicabilidade da Lei. Atendendo a essas orientações, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo desenvolveu o projeto “Educando Para a Diferença Para Igualdade” aos professores da Rede Estadual do Estado de São Paulo, como propósito de investir na formação continuada dos professores, e de que estes estornem agentes multiplicadores em suas respectivas unidades escolares. (BRASIL, 2009a)

Há uma preocupação dos poderes instituídos em atualizar o currículo com conteúdo método de ensino da disciplina de História, de acordo com as orientações do Parecer 03/2004. De acordo com essas orientações, as atividades poderão ser desenvolvidas em diversos espaços de aprendizagem disponíveis nas unidades escolares, o que poderá tornar o aprendizado mais atrativo para os jovens educandos.

Em estudo do tema, Bittencourt (2006, p.12) destaca que:

A produção dos conteúdos de História a serem ensinados, previstos nos currículos, está sendo reelaborada, lembrando que, apesar disso, “muitas das propostas produzidas nos últimos dez anos não se limitaram a refazer métodos e técnicas de ensino ou a introduzir pontualmente alguns conteúdos novos”. As novas gerações “vivem o presente de forma intensa, sem perceber liames com o passado e que possuem vagas perspectivas em relação ao futuro pelas necessidades impostas pela sociedade de consumo que transforma tudo, incluindo o saber escolar, em mercadoria” (BITTENCOURT, 2006, p.14).

A lei é um ponto de partida para a redução da discriminação, do racismo e do preconceito. Ela é um instrumento que orienta as instituições educacionais a inserirem em seus currículos as questões multiculturais. “As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil explicitam em seu texto: O combate ao racismo e às discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico raciais e religiosas deve ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da educação infantil” (BRASIL, 2009a, p.10).

É na ação curricular que as práticas são realizadas e as crianças aprendem a conviver umas com as outras, ter contato mais direto com as diferenças, expressar e adquirir valores. Ações estão sendo desenvolvidas para fortalecer as orientações dos sistemas de ensino, investindo na formação dos educadores e criando estratégias pedagógicas que orientem as crianças a enfrentarem o preconceito.

Cada vez mais, os profissionais da educação vêm percebendo essa situação, observando que a necessidade de superação dessas práticas tem sido apontada por pesquisas e reconhecida nos documentos oficiais.

Uma das funções do professor coordenador é fazer cumprir a Lei 10.639/03, por meio da criação de atividades que contemplem a diversidade, subsidiando os professores mediante formação continuada e com instrumentos que ampliem algumas condições de trabalho. Sendo assim, o professor coordenador orientará a formação contínua do professor e, ao fazer isso, transmitirá sua forma de compreender e interpretar o fazer pedagógico (IGNÁCIO, 2008, p.58).

Mesmo se tratando de uma tarefa árdua, atingir este objetivo vem sendo almejado pelas instituições de ensino. Os professores buscam conhecer mais a fundo a significação da cultura africana em nosso país e aplicar no cotidiano escolar, na tentativa de recontar a história de uma maneira mais igualitária e menos eurocêntrica.

Portanto, apesar da formação inicial e continuada dos professores, ainda não corresponder ao modelo ideal esperado, o novo currículo se insere nas instituições de educação

fundamental e médio, trazendo aspectos da cultura e história africana que assegurem uma intervenção pedagógica que quebre com as antigas visões preconceituosas e distorcidas.

As questões relativas à aplicabilidade da lei já foram e ainda são discutidas em diversos eventos científicos envolvendo vários especialistas, resultando em propostas, posicionamentos, materiais de apoio aos professores e outras propostas. Entretanto, infelizmente, “ainda encontramos profissionais da educação sem o preparo necessário para trabalhar as questões relativas à História e cultura afro-brasileira e africana” (AGUIAR,2010, p.94).

Uma das causas de não haver uma maior aplicação da lei é a questão da formação dos professores, pois, grande parte, não teve durante a sua graduação disciplinas que lhes proporcionassem algum conhecimento sobre a História Africana, então se faz necessário, a formação continuada destes docentes e, a devida valorização dos mesmos para aplicabilidade da lei 10639/03, pois assim estes profissionais poderão disponibilizar aos seus alunos um ensino comprometido com a ética e a valorização das diversas culturas que formam a sociedade brasileira.

2.4 Os conteúdos programáticos, o material didático e seu uso na sala de aula

O conteúdo programático deve incluir diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. Segundo Aguessy (1977, p. 126) “a inserção de temas referentes às culturas africanas e afro-brasileiras em nossos currículos permitirá maior compreensão de seus modos de funcionamento, bem como as influências que exerceram e continuam a exercer sobre a nossa sociedade”.

Os avanços nos conteúdos programáticos trabalhados em sala de aula ocorrem de forma gradual e complexa nas diferentes regiões do país, pois caminha lado a lado com a desigualdade social e regional, bem como com a luta pela efetiva democracia. Procura-se a cada dia produzir mais materiais didáticos e manuais que garantam a inclusão do conteúdo programático desejado, a fim de colocar os professores a par de novas maneiras de aplicar o conteúdo em sala de aula.

O livro didático se tornou o principal instrumento de leitura para os estudantes de escolas públicas e principalmente uma das principais fontes de pesquisa e uma das mais importantes ferramentas de trabalho para os professores.

Os livros didáticos são, incontestavelmente, instrumentos privilegiados no cenário educacional brasileiro e internacional, pois são eles que, verdadeiramente, estabelecem grande parte das condições materiais para o ensino e a aprendizagem nas salas de aula de muitos países através do mundo. Ao fornecer estas condições, eles acabam sendo os fiéis depositários dos saberes provenientes das diferentes disciplinas escolares. (GATTI JR, 2004. p.27).

Nesse sentido, os livros didáticos comportam os conteúdos explícitos a serem ensinados aos alunos, assim como organizam a metodologia, propondo atividades que viabilizem os processos de ensino e de aprendizagem.

Contudo, é importante encontrar uma maneira correta de abordar determinada questão, para não cair na redundância ou comodismo de trabalhar assuntos rotineiros, como por exemplo, limitar o estudo do negro no Brasil ao período escravagista, despertando a falsa impressão de que não foi deixado um legado cultural, com apenas sua força de trabalho se fazendo presente, “daí, a necessidade imediata de educadores e educandos se articularem, a fim de estabelecer redes de convivência que resultem não só no ensino-aprendizagem de determinados saberes, mas, para, além disso, na percepção e na aceitação da importância de outras tantas maneiras de viver e de saber.

Ao estudar as pesquisas sobre a aplicação dessa lei, percebe-se que a maioria deles explora os livros didáticos de história. Já os trabalhos que investigam sobre a abordagem dessa lei no livro didático de português, o fazem a partir do ensino médio, entretanto a Lei estabelece que o ensino deve ser desde a educação básica e envolvendo todas as disciplinas do ensino fundamental e médio. (GOULARTE MELO, 2003)

Apesar da distância entre a teoria e a prática, muito material didático sobre o assunto tem sido produzido afim de desenvolver a prática pedagógica sem as antigas interferências que reduziam as informações sobre os negros a dados sobre a escravidão no Brasil. Desta forma, percebe-se um avanço na caminhada para a igualdade social, gerada a partir do sistema educacional, em direção a todo um processo de transformação social, que daí há de vir.

2.5 A importância dos estudos afros na formação dos discentes brasileiros

No Brasil, a partir da promulgação da Lei nº 10.639/2003 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura

Afro-brasileira e Africana, foi estabelecido um marco legal, político e pedagógico de reconhecimento e valorização das influências africanas na formação da sociedade brasileira e do protagonismo da população afro-brasileira na formação social, política e econômica do país. Foram criadas, ainda, formas efetivas para o enfrentamento e a eliminação do racismo e da discriminação nos contextos educacional e social. Desde então, tanto o Ministério da Educação quanto a Representação da UNESCO no Brasil têm concentrado esforços para produzir conteúdo e materiais pedagógicos voltados para a formação inicial e continuada de professores (as) vinculados (as) à educação básica. (BRASIL, 2014, p. 144)

O espaço de aprendizado, como a escola, tem fundamental importância para o desenvolvimento humano e a formação da personalidade, auxiliando no desenvolvimento de uma consciência antirracista, anti discriminatória e anti preconceituosa. Com essa finalidade as crianças devem ser estimuladas desde muito pequenas a se envolverem em atividades que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnico-raciais na construção da história e da cultura brasileiras. (BRASIL, 2009b).

A preocupação em torno dessa temática constitui-se como uma questão de fundamental importância para o fortalecimento de identidades étnicas e o combate ao racismo, preconceito e discriminação. É de suma importância que a sociedade em geral, reconheça o significado da introdução dos estudos afro-brasileiros na formação dos nossos alunos, sejam eles crianças ou adolescentes/ jovens, para o processo de mudança do pensamento social.

O papel do professor (a) nesse processo é importantíssimo, pois cabe a ele (a) à realização de práticas pedagógicas que objetivem ampliar o universo sociocultural dos alunos e introduzi-los em um contexto no qual o educar e o cuidar não omitam a diversidade. Isso fará com que estes alunos reconheçam a diferença como um trunfo e a diversidade como algo fascinante. Ampliará a visão de mundo, o qual é constituído e formado por civilizações, histórias, grupos sociais e etnias ou raças diversas, e desta forma educar os alunos a lidar com o preconceito de maneira mais clara, auxiliando assim nas relações sociais, que passarão a respeitarem e acolherem as diferenças, seja na estética, religião, gênero, raça/etnia ou deficiência assistencialista ou religioso, mas sim porque essa é a postura esperada da sociedade da escola democrática que zela pela sua infância.

Por isso, as ações e o currículo devem fazer parte de uma prática coletiva e as instituições de ensino devem analisar o material didático selecionado, os brinquedos, a ornamentação das salas, as brincadeiras, as cantigas, a relação entre os professores e as crianças, para que a diversidade seja tratada de forma digna.

A importância desta prática coletiva no desenvolvimento das atividades na unidade escolar passa a ser essencial para a reflexão sobre as atitudes preconceituosas. Muitos professores já estão atuando e desenvolvendo projetos que sigam estas orientações, com ou sem a orientação dos coordenadores pedagógicos, mesmo que de forma incipiente. Para superação desse aspecto negativo, a valorização da pluralidade cultural e o desafio dos estereótipos e dos preconceitos a ela relacionados, podem auxiliar na adoção de medidas de reparação às injustiças com relação às identidades culturais, raciais, étnicas, de gênero e outras marginalizadas nos processos sociais, nos quais se inclui a educação.

É evidente que a implementação da lei 10639/03 trouxe muitos benefícios no que diz respeito ao tratamento dado as questões étnicas, onde principalmente os negros eram tratados como “seres inferiores” e passíveis de dominação, justificando assim o sistema escravista que por séculos sustentou a economia do Brasil. Também é notória a importância que o estudo e as discussões em sala de aula a respeito da História Africana possuem nos dias atuais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste estudo foram apresentadas diversas informações e dados sobre a Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio.

Mostrou-se que a demanda por reparações visa que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações.

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, a sua identidade e a direitos seus. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra. Ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes numa sociedade multicultural, capazes de construir uma nação democrática.

Nota-se também, que faz necessário que nossos dirigentes e educadores entendam que tal lei nos faz reconhecer que o ensino das relações étnico-raciais nas escolas brasileiras é uma medida preventiva fundamental contra o favorecimento da discriminação. O estudo de assuntos decorrentes da história e cultura afro deve ser componente dos estudos do cotidiano escolar, uma vez que os alunos se tornam capazes de construir relações ético-sociais e pedagógicas.

A escola, enquanto instituição social responsável por assegurar o direito à educação a todos os cidadãos, deverá se posicionar politicamente contra toda e qualquer forma de discriminação.

Portanto, não há como negar a importância da Lei 10639/03 para a luta do movimento negro brasileiro. Apesar das dificuldades e possíveis desvios na sua implementação, sem

sombra de dúvida, a Lei é uma conquista e, servirá na construção de novas relações sociais. Sabemos que somente uma Lei não irá mudar a realidade do país, mas o silêncio que reinou durante décadas dentro da Escola sobre a questão do negro, também não resultou em mudanças. O nosso sistema educacional ainda está em fase de desenvolvimento, mas essas novas atividades e ideias finalmente estão se fazendo presentes.

Neste estudo, pode-se observar que o ensino de História e Cultura Afro-brasileira representou um avanço nas relações étnico-raciais nos estabelecimentos de ensino de todo o país. Consequência dos movimentos sociais organizados e de políticas públicas, a inclusão da temática no currículo oficial nas instituições de ensino contribuiu para o desenvolvimento de ações afirmativas voltadas para a redução do preconceito nas redes de ensino de todo o país.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Janaina C. Teixeira; AGUIAR, Fernando J. Ferreira. Uma reflexão sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e a formação de professores em Sergipe. Revista Latino-Americana de História. *Revista Fórum*, Itabaina, v.7, jan-jun 2010. Disponível em:<http://200.17.141.110/periodicos/revista_forum_identidades/revistas/ARQ_FORUM_IN_D_7/FORUM_V7_06.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2015.

AGUESSY, Honorat. Visões e percepções das culturas africanas. In: **Introdução à cultura africana**. Trad. Emanuel L. Godinho; Geminiano Cascais Franco; Ana Mafalda Leite. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de, LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de Pesquisa: Propostas Metodológicas**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000. 102 p.

BITTENCOURT, C. **A formação do professor de história e o cotidiano da sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 05/2009**. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, 2009a. (mimeo).

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC/SECAD; SEPPPIR, jun. 2009b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **História e cultura africana e afro-brasileira na educação infantil** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. --Brasília: MEC/SECADI, UFSCar, 2014.

CARVALHO, Leandro. **LEI 10.639/03 E O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA E Africanas**. Disponível em:<<http://educador.brasilecola.com/estrategias-ensino/lei-10639-03-ensino-historia-culturaafro-brasileira-africana.htm>>. Acesso em 15 de maio de 2015.

GATTI JR, Décio. **A escrita escolar da História: livro didático e ensino no Brasil (1970-1990)**. Bauru - SP: Edusc, 2004.

GOULARTE, Raquel da Silva; MELO, Karoline Rodrigues de. **A lei 11.645/08 e a sua abordagem nos livros didáticos do ensino fundamental**. Entre textos, Londrina, v.13, nº 02, p. 33--54, jul./dez.2013

IGNÁCIO, V. B. da S. **O ensino de história e cultura afro-brasileira na óptica do coordenador pedagógico**. 2008. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 137 f. São Paulo, 2008.

MUNANGA, K. (Org.) **Superando o Racismo na escola**. 2.ed. rev. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e diversidade, 2005.

PEREIRA, Edimilson de Almeida. **Malungos na escola**: questões sobre culturas afrodescendentes e educação. São Paulo, 2007.

PESSÔA, Jaciara Maria de Medeiros. LEIS 10.639/03 E 11.645/08: (RE) CONSTRUINDO A HISTÓRIA AFROBRASILEIRA E INDÍGENA. 2010. **IV COLÓQUIO DE HISTÓRIA: ABORDAGENS PRELIMINARES SOBRE HISTÓRIA**. Disponível em: <<http://www.unicap.br/coloiodehistoria/wp-content/uploads/2013/11/4Col-p.414.pdf>>. Acesso em 16 de maio de 2015.

SANTOS, Leidiane. **A História e Cultura Afro-brasileira e a Lei 10.639/03**. 2008. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-a-lei10-639-63/12161/>. Acesso em 03 de maio, 2015.

ANEXO
Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo Mensagem de veto oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, tornasse obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003